



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Confederação Brasileira de Judô, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.136.804/0001-62, com sede na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte conforme processo nº **58000.114753/2017-38**, Projeto “Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô.”, celebrado com o Ministério do Esporte. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Portaria nº 120/09, Decreto nº 6.170/07 e, em casos omissos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 01. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - Para contratação de serviços de fornecimento de Uniforme, tipo menor preço, para os eventos “Campeonato Brasileiro Sub 13, Campeonato Brasileiro Sub 15, Troféu Brasil Interclubes de Judô”, de acordo com as condições contidas abaixo:

#### CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 13

– **Uniforme:**

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	60
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos técnicos do PAF	27
CAMISA POLO - destinada a equipe de trabalho	16
IDENTIFICAÇÃO JUDOGUIS (PATCHES) - equipes masculinas e femininas	1188

– **Uniforme:**

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	60
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos técnicos do PAF	27
CAMISA POLO - destinada a equipe de trabalho	16
IDENTIFICAÇÃO JUDOGUIS (PATCHES) - equipes masculinas e femininas	1188

**TROFÉU BRASIL INTERCLUBES DE JUDÔ**

– **Uniforme:**

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	60
CAMISA POLO - destinada a equipe de trabalho	16

1.2 - Data, hora e local de recebimento das propostas e amostras: até o dia 08.08.2018 às 17h, na sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040 ou através do e-mail [licitacao@cbj.com.br](mailto:licitacao@cbj.com.br). A documentação de habilitação, layouts e proposta de preço poderão ser entregues no endereço da Confederação Brasileira de Judô ou enviadas através do e-mail: [licitacao@cbj.com.br](mailto:licitacao@cbj.com.br). Já as amostras deverão ser entregues na sede da CBJ RJ ou enviadas por correios. As amostras, documentação de habilitação, layouts e proposta de preço que forem enviados por correios, deverão chegar até o dia e horário estipulados neste edital.



1.2.1 – O prazo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 5 dias, conforme o estabelecido na Portaria 120/09, no artigo 42, II, “a”.

1.3 - Esclarecimentos e informações sobre o Edital serão fornecidos diariamente das 9h às 18h, através do telefone (21) 2463-2692.

1.4 - A PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Nome e endereço do interessado (razão social), CGC/CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Prazo de garantia (quando for o caso);
- d) Relação das empresas que prestam assistência técnica - se for o caso - com endereço e telefone;
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5 – DA AMOSTRA:

A empresa deverá entregar até o dia 08.08.2018 às 17h na sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040 ou enviar por correios, a amostra dos materiais ou poderá também enviar por e-mail, contendo as seguintes especificações:

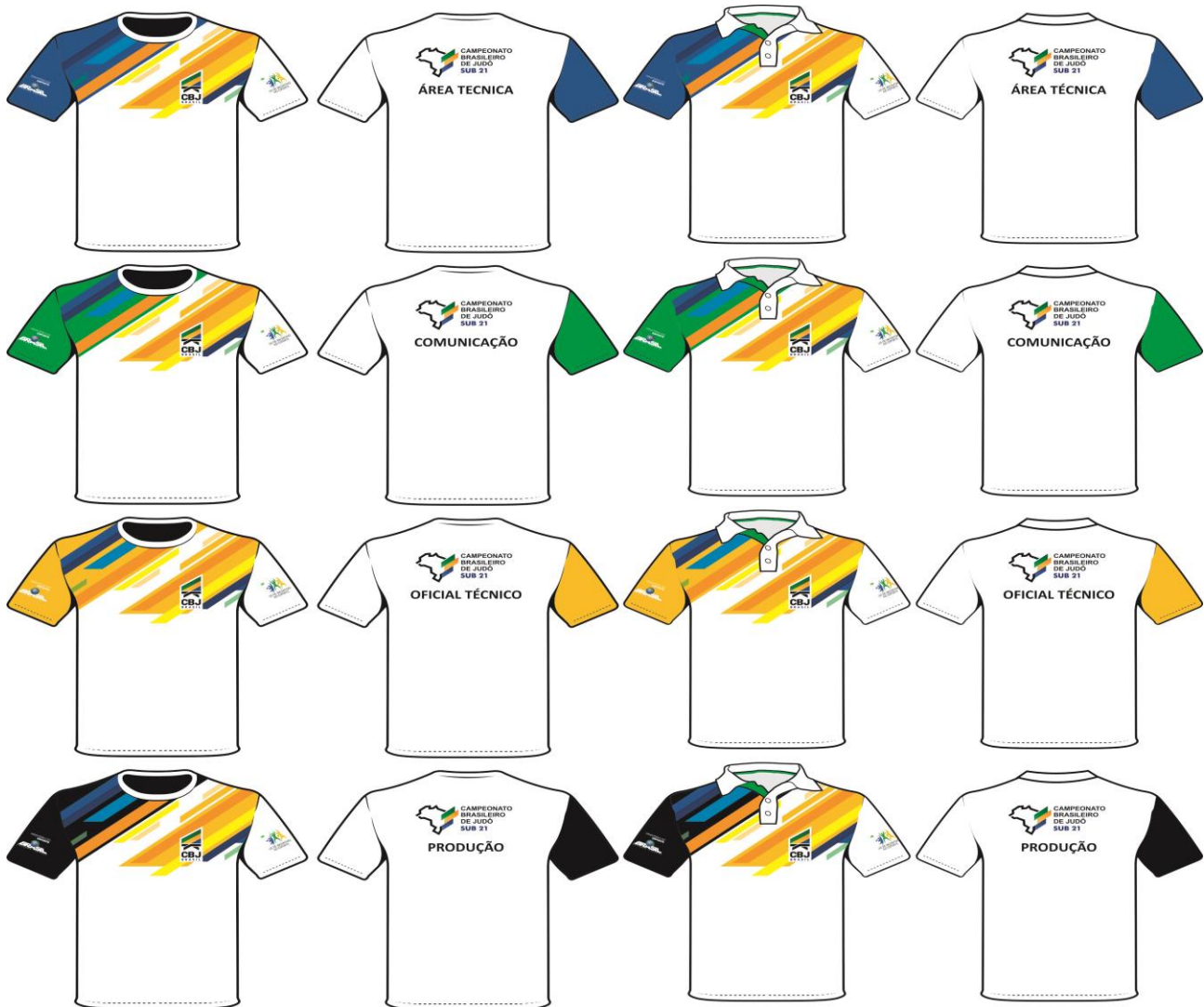
#### **CAMISAS "MALHA"**

Camisa tradicional com manga confeccionada em malha “Dry fit” na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m<sup>2</sup> - costurada em máquina overloque 3 fios - gola careca - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

#### **CAMISAS "POLO"**

Camisa Polo com manga confeccionada em malha “Piquet” na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m<sup>2</sup> - costurada em máquina overloque 3 fios - gola polo - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

Exemplo:



Importante ressaltar que o licitante poderá enviar amostra com layout livre, o modelo acima é tão somente um exemplo do que costumamos contratar. O concorrente poderá enviar amostra de algum outro trabalho já feito anteriormente, desde que as especificações dos materiais sejam respeitadas. O concorrente precisa enviar uma amostra de camisa malha mais uma amostra de camisa polo.

**PATCHES:**

Patches em oxford branco 25 x 30, sublimação total, acabamento em overloque 3 fios

CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 21

---

REALIZAÇÃO	PATROCINADOR MASTER	APOIO GOVERNAMENTAL	PATROCINADORES OFICIAIS

27 e 28 de Maio de 2017 / Lauro de Freitas / BA.

Importante ressaltar que o licitante poderá enviar amostra com layout livre, o modelo acima é tão somente um exemplo do que costumamos contratar. O concorrente poderá enviar amostra de algum outro trabalho já feito anteriormente, desde que as especificações dos materiais sejam respeitadas.

1.6 - TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO.

1.7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

1.8 - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta de recursos provenientes do Ministério do Esporte, através do Projeto “Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô.”, processo nº 58000.114753/2017-38.

## 02. DAS ESPECIFICAÇÕES

O material objeto dessa cotação prévia deverá conter as seguintes especificações:



## CAMISAS "MALHA"

Camisa tradicional com manga confeccionada em malha "Dry fit" na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m<sup>2</sup> - costurada em máquina overloque 3 fios - gola careca - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

## CAMISAS "POLO"

Camisa Polo com manga confeccionada em malha "Piquet" na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m<sup>2</sup> - costurada em máquina overloque 3 fios - gola polo - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

## CONDIÇÕES:

- O fornecedor ficará responsável pelo desenvolvimento do layout das camisas de cada evento de acordo com o manual da marca CBJ, sujeito à aprovação da confederação;
- O layout aprovado terá diferentes cores, identificando as funções de cada setor no evento, de acordo com as necessidades da CBJ;
- O nome de cada setor também deve ser incluso no layout;
- O valor do frete da mercadoria é por conta do fornecedor;
- Uma amostra do material deverá ser encaminhada para a CBJ.

## PATCHES:

Patches em oxford branco 25 x 30, sublimação total, acabamento em overloque 3 fios.

## CONDIÇÕES:

- O layout dos patches deverá ser confeccionado pelo fornecedor, obedecendo o manual da marca CBJ, sujeito à aprovação pela confederação;
- O layout dos patches varia por estado;
- O quantitativo solicitado para fabricação pode sofrer alterações de acordo com às necessidades da CBJ.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Poderá participar a Pessoa Jurídica que deverá estar devidamente atualizada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

### 04. LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Até às 17h do dia 08.08.2018, os interessados poderão enviar toda a Documentação de Habilitação, de Proposta de Preço, Layouts e amostras na sede da CBJ localizada na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ ou enviar a Documentação de Habilitação, Proposta de Preço e Layouts através do e-mail [licitacao@cbj.com.br](mailto:licitacao@cbj.com.br), sendo que neste último caso, a amostra deverá ser enviada por correio ou entregue na sede da Confederação Brasileira de Judô no RJ. As amostras, documentação de habilitação, layouts e proposta de preço que forem enviados por correios, deverão chegar até o dia e horário estipulados neste edital.

4.2 – Na Documentação de Habilitação deverá constar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b) Certidão do CNPJ emitido pelo site da receita federal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei ou, em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o mesmo conforme previsto nos itens “h” e “i” acima.



j.1) A Licitante deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais conforme descrito no item acima e, além dele, deverá apresentar certidão negativa de tributos imobiliários referente à sua sede e/ou filiais, e, não havendo imóveis no nome da licitante, esta deve apresentar certidão neste sentido do imóvel alugado ou que por qualquer meio lhe seja cedido para estabelecer a sua sede e/ou filial, acompanhado do respectivo comprovante da relação entre a Licitante e o proprietário do imóvel.

4.3 - A Proposta deverá constar a proposta de preço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

4.4 – A documentação para o presente certame será entregue na sede da Confederação Brasileira de Judô no prazo e horário estabelecidos nos itens 1.2 e 4.1 deste Chamamento.

## **05. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

5.1 - Após a consulta “ON LINE” ao site da Receita Federal e rubricados os documentos, o Presidente da Comissão da Cotação Prévia de Preços informará, caso haja presentes, os interessados habilitados.

5.2 – A verificação dos documentos de habilitação e proposta de preço serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Cotação Prévia de Preços.

5.3 - As dúvidas que surgirem, serão, a juízo do Presidente da Comissão de Cotação Prévia de Preços, resolvidas por este e na presença dos interessados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

## **06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - No julgamento da(s) proposta(s), será considerado o que determina o artigo 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o interessado que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 1.1 constante deste Chamamento e ofertar a menor preço.

6.2 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, I e II da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.





6.5 - Fica assegurado à Comissão da Cotação Prévia de Preços o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Nos termos do § 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Confederação Brasileira de Judô, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer interessado, por despacho fundamentado.

## 07. DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Cotação Prévia de Preços somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 08. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A prestação de serviços especificados no item 1.1 deste Chamamento será contratada com o interessado classificado em primeiro lugar.

8.2 - A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber autorização expressa, podendo ser solicitada a execução do total ou parte das quantidades aqui informadas, ou seja, até 67 camisas de malha, até 16 camisas polo e até 1040 patches.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a empresa que vier a ser **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da empresa que vier a ser **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 - Atendido a execução do serviço em conformidade com o que consta no item 1.1 deste Chamamento para Cotação Prévia de Preços, a Confederação Brasileira de Judô, efetuará o pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos especiais que serão analisados caso a caso.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 - A Comissão de Cotação Prévia de Preços poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

11.2 - Além das penalidades previstas em Lei, aos fornecedores inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

## 12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

12.1 - A Comissão da Cotação Prévia de Preços reserva-se o direito de, no interesse Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições desta modalidade, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Cotação.

12.2 – A Cotação Prévia de Preços somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Cotação Prévia de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

12.4 - O desfazimento desta Cotação Prévia de Preços, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos interessados que dele participaram.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira de Judô, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.2 A assinatura do contrato se dará somente após a assinatura do termo de Compromisso referente ao projeto em questão junto ao Ministério do Esporte – LIE.

13.3 A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBJ, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo a licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

13.4 O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBJ, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública ou devido a qualquer outro fator, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

13.5 A CBJ se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia.

13.6 - A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste chamamento.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.



---

**Silvio Acácio Borges**  
Presidente  
Confederação Brasileira de Judô

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Local, data:

**Cotação Prévia:** 003/2018

**Projeto:** Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô

**Processo:** 58000.114753/2017-38

**CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 13**

– **Uniforme:**

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	60	R\$	R\$
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos técnicos do PAF	27	R\$	R\$
CAMISA POLO destinada a equipe de trabalho	16	R\$	R\$
IDENTIFICAÇÃO JUDOGUIS (PATCHES) - equipes masculinas e femininas	1188	R\$	R\$

**CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 15**

– **Uniforme:**

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	60	R\$	R\$
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos técnicos do PAF	27	R\$	R\$

CAMISA POLO destinada a equipe de trabalho	16	R\$	R\$
IDENTIFICAÇÃO JUDOGUIS (PATCHES) - equipes masculinas e femininas	1188	R\$	R\$

### TROFÉU BRASIL INTERCLUBES DE JUDÔ

– *Uniforme:*

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	60	R\$	R\$
CAMISA POLO destinada a equipe de trabalho	16	R\$	R\$

**VALOR TOTAL: R\$**

A proposta deverá:

- conter prazo de validade de 60 dias;
- estar datada;
- estar assinada, contendo nome e cargo de quem assinou;
- estar em papel timbrado contendo endereço completo (com cep), telefone, e-mail e CNPJ.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, Rg nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram Contrato de Prestação de Serviços, observado por analogia o que consta na Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de uniformes para o \_\_\_\_\_, através da Lei de Incentivo ao Esporte, para o projeto “Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô.”, processo nº **58000.114753/2017-38**, conforme Termo de Compromisso firmado entre a Confederação Brasileira de Judô e o Ministério do Esporte. Abaixo, seguem o descritivo e a quantidade do serviço, além do valor firmado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços

A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos serviços.

§ 1º Por motivo de força maior, alheio à vontade da **CONTRATADA**, que impossibilite o cumprimento da prestação de serviços ora ajustada, esta poderá indicar outro prestador de serviço à **CONTRATANTE**, sem



prejuízo das cláusulas, e sob seu total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

§ 2º O prestador de serviço indicado pela **CONTRATADA** deverá ser informado com antecedência à **CONTRATANTE**, ficando condicionada a respectiva prestação de serviços à aprovação desta última.

§ 3º A **CONTRATANTE** será comunicada pela **CONTRATADA** de todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de memorando, que será recebido pela administração da **CONTRATANTE**, devendo esta tomar as providências que julgarem necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pela prestação de serviços ora ajustada, o valor total de R\$\_\_\_\_\_, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, por todos os serviços constantes na Cláusula Primeira do presente contrato, podendo ocorrer variação para menor devido a redução no quantitativo de uniformes efetivamente adquiridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato**

O presente contrato terá prazo de vigência de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério das partes contratadas e devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações**

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela **CONTRATADA**, dos referidos encargos.



#### **CLÁUSULA SEXTA – Da não solidariedade / Subsidiariedade**

A **CONTRATADA** reconhece, desde já e na melhor forma de direito, que inexistente qualquer solidariedade/subsidiariedade de relação de emprego entre os seus empregados, incluindo seus próprios sócios, e a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inadimplência**

O não cumprimento, no todo ou em parte, das cláusulas pactuadas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, implicará o pagamento da importância de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente corrigido monetariamente, em favor exclusivo da **CONTRATANTE**, multa esta que não se constituirá em pré-fixação de perdas danos e/ou renúncia ao direito de ajuizamento da ação cabível.

§ 1º A multa a que se refere o caput desta cláusula será devida ainda caso a **CONTRATADA** cumpra o objeto deste contrato de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da **CONTRATANTE**.

§ 2º O atraso na prestação de serviços caracterizará descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento do pagamento ajustado na cláusula referente a preço e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das alterações**

A **CONTRATANTE** poderá realizar alterações contratuais mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – Do ônus da prova**

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constituídos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário.

#### **CLÁUSULA DEZ – Dos documentos integrantes**

Integra o presente contrato a proposta de prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com este instrumento, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte do presente contrato



**Confederação Brasileira de Judô**  
Brazilian Judo Confederation  
cbj.com.br

#### **CLÁUSULA ONZE – Da Rescisão**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou materialmente inexigível, ou por decisão judicial, às quais as partes expressamente se submetem.

11.2. Este instrumento poderá ainda ser rescindido, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**.

11.3. O presente contrato poderá também ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por descumprimento de cláusula contratual pela **CONTRATADA**, devendo, neste caso, a parte infratora pagar à inocente a penalidade prevista na cláusula oitava.

**Parágrafo único.** As partes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato, mediante termo próprio de distrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – Das Disposições Finais**

12.1. Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais dúvidas surgidas da interpretação deste instrumento, obrigando-se a parte que for considerada culpada em intervenção judicial ao pagamento, além das perdas, danos e lucros cessantes, custas e despesas processuais, dos honorários advocatícios determinados à proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.



**Confederação Brasileira de Judô**  
Brazilian Judo Confederation  
cbj.com.br

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

PATROCINADOR MASTER

PATROCINADOR OFICIAL

FORNECEDOR OFICIAL

18

PARCEIROS DE MÍDIA

APOIO



LEI DE INCENTIVO  
AO ESPORTE

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE

GOVERNO  
FEDERAL